



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PUBLICADO E AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUME

05/08/08
Ambrosio

Lei Municipal nº 855/2008
De 05 de agosto de 2008

Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Lei Municipal 845/2008.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 845/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

Órgão: 08 - Sec. Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Unidade: 01 - Sec. Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Função: 20 - Agricultura

Sub-Função: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

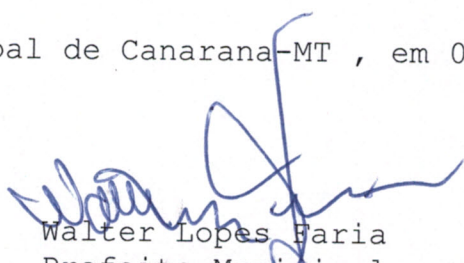
Programa: 025 - Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Projeto/Atividade: Recuperação de Mata Ciliar e Nascentes de Córregos da Bacia do Xingu

| | | |
|-----------------|--------------------------------------|-----------|
| 3.3.90.30.00.00 | - Material de Consumo | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica | 65.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | - Outros Serv. Terc. Pessoa Física | 80.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | - Equipamentos e material Permanente | 50.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | - Passagens e Despesas com Locomoção | 7.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | - Obras e Instalações | 25.000,00 |

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT , em 05 de agosto de 2008.


Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal